



**CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL
REPRESENTAÇÃO REDE SUSTENTABILIDADE
Gabinete do Deputado Túlio Gadêlha**

Apresentação: 18/08/2025 22:26:41:443 - CCOM
ESB 3/2025 CCOM => SBT 1 CCOM => PL 2628/2025

PL Nº 2.628/2022

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

EMENDA MODIFICATIVA

(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Dê-se ao art. 1º a redação seguinte e suprime-se o parágrafo único:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais e aplica-se a todo produto ou serviço de tecnologia da informação acessível no Brasil, independentemente de sua localização, desenvolvimento, fabricação, oferta, comercialização e operação." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo simplificar e ampliar o alcance do art. 1º, tornando a proteção de crianças e adolescentes mais efetiva no ambiente digital.

O parágrafo único e os incisos I a III do texto original restringem a aplicação da lei a produtos ou serviços "direcionados ou de acesso provável" por crianças e adolescentes, o que poderia excluir serviços amplamente utilizados por esse público, mesmo que originalmente destinados a adultos. A supressão desses dispositivos permite que toda tecnologia acessível no Brasil esteja sujeita às regras de proteção, sem depender da destinação original do serviço.

Além disso, a nova redação esclarece que, mesmo que o serviço seja originalmente voltado para adultos, a violação decorrente do uso por crianças deve ser considerada ainda mais grave, reforçando a responsabilidade dos provedores e alinhando o texto ao princípio constitucional da proteção integral (art. 227 da CF/88) e ao espírito do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante disso, essa alteração garante maior segurança jurídica e fortalece o texto, promovendo maior efetividade no cumprimento das obrigações já estabelecidas pelo ordenamento jurídico, perante as plataformas digitais na prevenção e combate a crimes.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL
REPRESENTAÇÃO REDE SUSTENTABILIDADE
Gabinete do Deputado Túlio Gadêlha**

Sala das Comissões, em de de 2025.

**Deputado TÚLIO GADÊLHA
REDE/PE**

Apresentação: 18/08/2025 22:26:41:443 - CCOM
E-SB 3/2025 CCOM => SBT 1 CCOM => PL 2628/2022

E-SB n.3/2025



* C D 2 5 1 7 5 2 9 0 3 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251752903600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha